



**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA CARLINHOS DE MARTINI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CARLINHOS DE MARTINI**, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 2177, Bairro Sayonara, Catanduvas, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.550.574/0001-94, neste ato representada pelo seu Administrator, Sr. **CARLINHOS DE MARTINI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na qual solicita a necessidade de acréscimo de quilometragem em virtude do aumento da demanda devido a inclusão de novo aluno.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por acréscimo de quilometragem e acréscimo de valor de prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido ao item 17 a quilometragem de 12 km diários ao contrato original, passando a cláusula terceira do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
17	39.600	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 20, Período Vespertino: Transporte Escolar, saindo de Adriano Schimidt > BR 153 Km 51 (Granja Schimidt) > Granja Cazella > SETEP> Retorno Ponte Rio do Mato (Afonso Heberle) BR 153 Km 33 > BR 153 Km 29 > EEB Galeazzo Paganelli em Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 15 passageiros. Km/dia estimada: 198.	4,62	182.952,00

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão as dotações criadas para este fim, as quais constarão no respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita - SC, 26 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



CARLINHOS DE MARTINI LTDA

Administrador
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor